LEI N.º 1.239/2001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

**"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo - 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao **SINDICATO RURAL DE CRIXÁS**, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Artigo - 2º** Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização da **XIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS**, no período de 15 à 23 de setembro de 2001, no Parque de Exposição Agropecuário de Crixás.

**Artigo - 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Artigo - 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM. (2001)

**ORLANDO SILVA NAZIOZENO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**
**ADM. 2001/2004**